



EDITAL DE CONVITE nº 021 / 2017

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço GLOBAL, na modalidade de CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS LETREIROS INDICATIVOS NA CIDADE DE SAQUAREMA, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 -Centro - Saquarema - RJ, **no dia 07 / 12 / 2017 às 14 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de dois letreiros indicativos na Cidade de Saquarema, conforme especificado no Memorial Descritivo e no Projeto Básico deste Edital, Processo nº. **13.411/2017**.

3 - PRAZO

3.1 - O prazo máximo para a conclusão do presente objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, observando o disposto no Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 56.451,77 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: **PT: 15.451.0008.1.022, ND: 4.4.90.51.00.00.00, Fonte de Recurso: 1007**, oriundo do orçamento vigente **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado ao término de cada evento, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a realização do(s) serviços(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



5.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pró-rata die*" entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS e a data do efetivo pagamento.

5.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pró-rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6.1. O procedimento de Adjudicação é atribuição da Comissão Permanente de Licitação, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente (Secretário(a) Municipal), que também procederá à Homologação do certame.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 021 / 2017
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 021 / 2017
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

8.2.4.1 - O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de licitação.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.3.2 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.



8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e **Urbanismo**, em nome da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

8.4.2 - Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior engenheiro (os) ou arquiteto (os), que será (ão) o responsável (eis) técnico (s) pela obra.

8.4.3 - A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence(m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.

8.4.4 - Atestado de visita dos locais onde serão executadas as obras, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme modelo constante no anexo IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia 05/12/2017 no horário de 09:00 às 17:00, através do telefone nº (22) 2653-2803. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no momento do agendamento, ou;

8.4.5 – Em caso de renúncia à visita técnica dos locais onde serão executadas as obras, que seja assumida a inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa representada, através de declaração expressa (anexo VIII).

9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;



9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.

10.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I - Proposta de preço;
- Anexo II - Demonstrativo de valores;
- Anexo III - Projeto Básico;
- Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;
- Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI - Modelo de credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de contrato;
- Anexo VIII- Modelo de Atestado de Visita Técnica ou Renúncia.
- Anexo IX - Memorial Descritivo.
- Anexo X - Memória de Cálculo.
- Anexo XI - Planilha Orçamentária e BDI.
- Anexo XII - Cronograma Físico-Financeiro.
- Anexo XIII - Plantas/Perspectivas por meio magnético.

Saquarema, 29 de Novembro de 2017.

DANILO G. VILLA VERDE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Local, de de 2017.

(MODELO)

Anexo I
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite nº 021 / 2017**
Processo Administrativo nº **13.411/2017**
Menor valor total: R\$ 56.451,77.

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor GLOBAL
01	SERV.	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS LETREIROS INDICATIVOS NA CIDADE DE SAQUAREMA	R\$ _____

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS LETREIROS INDICATIVOS NA CIDADE DE SAQUAREMA**, com prazo máximo para conclusão do projeto do presente objeto em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do respectivo contrato, conforme especificações contidas no Processo nº **13.411/2017**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 13.411/2017
RUBRICA _____ FLS.

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO II

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor GLOBAL
01	SERV.	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS LETREIROS INDICATIVOS NA CIDADE DE SAQUAREMA	R\$ 56.451,77



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. PREÂMBULO

Em face do que estatui a alínea “e”, inciso IX, do artigo 6º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, de modo a disponibilizar os subsídios necessários a montagem do plano de licitação e gestão do serviço definido no item 2 deste documento, este órgão elaborou o presente Projeto Básico e Plano de Trabalho, nos termos do que preconiza a referida Lei Nacional e demais normas regentes.

2. OBJETO

2.1. Este Projeto Básico tem por objeto especificar, os serviços, matérias, e técnicas construtivas que serão empregados na construção de dois letreiros indicativos do nome da cidade a serem instalados na cidade de Saquarema.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Saquarema é um destino turístico, conhecido também como "a capital nacional do surf". As ondas de suas praias estão entre as melhores do país. As principais atrações turísticas da cidade são: Praias, as lagoas, as cachoeiras e cascatas serras; O Sambaqui da Beirada (sítio arqueológico de 4 500 anos);

No entanto, os turistas, visitantes e a população local necessitam de identificação dos pontos de relevância turística para a cidade, facilitando o deslocamento por todo o município.

Primeiramente foram elencados 2 pontos importantes, dada sua característica histórica e cultural e ambiental.

Os pontos contemplados necessitam ser identificados conforme padronização adotada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

São eles a princípio: **O Mirante do Morro da Cruz**, que possui vista espetacular, com um belo pôr do sol. De lá podem ser apreciadas três das grandes lagoas que



compõem a lagoa de Saquarema. Também é possível admirar as serras da região. Onze serras fazem parte do município: Castelhana, Tingui, Mato grosso, Catimbau, Espinhaço, Coqueiro, Redonda, Portelas, Amar e Querer, Boqueirão e Palmital. A mais conhecida é a serra do Mato Grosso, que começa em Maricá, passa por Itaboraí, Rio Bonito, Saquarema e termina no município de Araruama. No Mirante encontra-se uma cruz metálica com 15 metros de altura, em memória da primeira missa celebrada no Brasil. O Mirante fica no Morro do Cruzeiro, a 2 km do centro da cidade.

Outro ponto a ser contemplado é a **Igreja de N. Sra. Nazareth**, que Finalizada em 1837 e majestosamente erguida sobre um penhasco, a Igreja Nossa Senhora de Nazareth, ou Igreja da Matriz, é um dos cartões-postais da cidade. Conta-se que, depois de uma violenta tempestade no ano de 1630, pescadores de Saquarema teriam encontrado a imagem de Nossa Senhora de Nazareth, protetora dos navegantes, em uma rede de peixes. Recolhida à casa de um deles, a estátua teria reaparecido misteriosamente no rochedo. O desfecho dessa história deu-se com a construção no local de uma igreja em homenagem à santa, em pedra e cal. Considerado um dos primeiros templos erguidos em devoção à Santa Nazareth, a Igreja possui nave única e um corredor lateral junto da torre sineira. Ao fundo fica o Cemitério Municipal, que abriga em uma pequena capela a imagem da virgem achada pelos pescadores. Foi tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac) em 2001.

O presente termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação e aponta ainda as referências que devem ser adotadas quanto à execução dos mesmos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados são os constantes da planilha orçamentária, em anexo, sendo os quantitativos da aludida planilha de manutenção preventiva



estimada, devendo mensalmente a Contratada apresentar o plano diretor de obras, com as planilhas orçamentárias no mesmo padrão e parâmetros.

Para cada serviço realizado no período de medição devidamente aprovado pela fiscalização que em conjunto com os serviços preventivos e emergenciais comporão a planilha de medição, sendo de responsabilidade da Contratada a elaboração dos projetos e mapas indicativos dos locais de execução destes serviços.

Os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços descritos nos itens anteriores serão aqueles previstos na planilha orçamentária em anexo.

O presente serviço deverá ser contratado e avaliado em suas etapas e os quantitativos apurados deverão compor os serviços realmente realizados e constarão da planilha de medição e das ordens de serviços.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. De modo a atender ao que dispõe o art. 40, *caput*, combinado com a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da Lei Nacional nº 8.666/93, fica estabelecido que o Contrato que decorrer deste Projeto Básico Deverá observar o Regime de Execução de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro prevista para desembolso.

6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. De modo a atender ao que dispõe a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da Lei Nacional n.º 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá ser feita por **pelo menos dois servidores**, designado pelo **Sr.Secretário de Obras**, ao qual competirá:

- a) Fazer cumprir a especificação e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato que vier a ser celebrado;
- b) Notificar a contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- c) Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- d) Exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao município.
- e) Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a Contratada, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f) No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam o estabelecido neste Projeto Básico e em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da Contratada baseadas em ordens ou declarações verbais.

6.3. A Contratada deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.



6.4. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Projeto Básico, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5. A Contratada deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

6.6. A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada nem a exime de manter fiscalização própria.

7. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1. De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Nacional nº 8.666/93, a Contratada deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto.

7.2. De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Nacional nº 8.666/93, a seguir está informado às normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho a serem observadas pela Contratada para execução do objeto deste Projeto Básico:

7.2.1. Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);

7.2.2. A contratada deverá fornecer e utilizar, adequadamente, ferramentas e instrumento de trabalhos próprios, de boa qualidade, em bom estado e em quantidade compatível com o número de equipes e volume de serviços a serem executados, obedecendo à relação contida no presente Projeto Básico, mantendo, inclusive, o conjunto mínimo para cada profissional.

8. INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

8.1. De modo a atender ao que dispõe o inciso I, art. 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá se apresentar registro, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicações das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico qualificado que se responsabilizara pelos trabalhos para realização do objeto da licitação.



8.2. A Certidão deverá estar atualizada quando da contratação.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Projeto Básico será conforme cronograma físico-financeiro anexo aos autos.

9.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

9.3. Os 5 (cinco) dias a que antecedem o início da contagem do prazo de execução, a que se refere o subitem anterior, não serão computados na contagem dos prazos de execução. Correspondem ao período a ser concedido pelo Fiscal, à contratada, para fins de mobilização.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste Projeto Básico foram tomados por base na tabela oficial EMOP/SINAPI, são os seguintes:

10.1.1. Conforme Planilha Orçamentária, anexo deste Projeto Básico;

10.1.2. Cronograma físico-financeiro de desembolso, anexo deste Projeto Básico.

11. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

11.1. Os serviços executados deverão ser medidos pela Contratada e apresentados em boletim de medição a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS por ocasião da realização das cobranças.

11.2. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a SEMOB até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o dia supracitado.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

12.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão às diretrizes estabelecidas no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”.



13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do contrato que pactuar os serviços, objeto deste Projeto Básico, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município pagará a importância total que vier a ser contratada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

13.2. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 13.2.1. Requerimento;
- 13.2.2. Nota Fiscal atestada e com visto;
- 13.2.3. Planilha de Medição;
- 13.2.4. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia;
- 13.2.5. Diário de Obras;
- 13.2.6. Memória de Cálculo;
- 13.2.7. Relatório Executivo da Medição;

13.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

13.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Nacional n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

13.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

13.4.1.1. Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

13.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a empresa que vier a ser contratada caberá desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.



13.4.3. A partir do 3º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 9.1, a ser expedida pela SEMOB, as medições dos serviços serão efetuadas pela Contratada, levando em conta os serviços efetivamente realizados.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. Executado o Contrato que decorrer deste Projeto o seu objeto deverá ser recebido:

14.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço.

14.1.2. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.1.3. A Contratada está obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

14.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contrato que decorrer deste Projeto deverá estabelecer, para a Contratada, pelo menos as seguintes obrigações:

15.1.1. Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculada, as estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;

15.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.

15.1.3. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;



15.1.4. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços que vierem a ser pactuados, bem como toda a mão-de-obra;

15.1.5. Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos etc.;

15.1.6. Atender aos pedidos fundamentados do Município para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

15.1.7. Permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

15.2. Manter, em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências” para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da execução contratual;

15.3. Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

15.3.1. Executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza,

15.3.2. Acatar as determinações da fiscalização do Município no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;

15.3.3. Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

15.3.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;



15.3.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;

15.4. Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do Município.

15.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a sua contratação;

15.5.1. Efetuar os serviços objeto deste Projeto Básico obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;

15.5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.6. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

15.7. Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

15.8. A Contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

15.9. Manter no local da administração da execução contratual:

15.9.1. Livro de Ocorrências Diárias;

15.9.2. Cópia do contrato e dos documentos que o integram;

15.9.3. Registro das alterações regularmente autorizadas;

15.9.4. Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;

15.9.5. Cronograma de Desembolso Máximo por Período;

15.9.6. Folhas de medições realizadas;



15.10. Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

15.11. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as conseqüências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

15.11.1. Má qualidade dos serviços prestados;

15.11.2. Violação do direito de propriedade industrial;

15.11.3. Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;

15.11.4. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

15.11.5. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

15.11.6. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

15.12. Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo Município, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

15.13. Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e no Contrato, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização.

15.14. Submeter à prévia aprovação do Município, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

15.15. Apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia;

15.16. Comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à Contratada as sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Nacional n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.1.1. Poderá ser aplicada nos casos em que a Contratada seja primária na infração cometida. A Secretaria Municipal de Obras, a seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo a Contratada de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

16.1.1.2. Multa, e poderá ser aplicada pela Secretaria Municipal de Obras, quando do cometimento das seguintes infrações:

- a – não cumprimento no todo ou em parte do contido neste projeto;
- b – falta de apólice de seguro obrigatório, quando for o caso;
- c – desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização;
- d – descumprir, na execução dos serviços, as especificações técnicas estabelecidas neste projeto, bem como em qualquer norma técnica oficial vinculante;
- e – deixar de observar, na execução dos serviços exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;
- f - Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Fiscalização, na forma prevista no contrato;
- g - Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da contratada, quando em serviço;
- h - Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou totais pactuados;
- i - Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;
- j - Incontinência pública de qualquer preposto da Contratada;
- k - Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
- l - Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;
- m - Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra, nos termos do disposto no art. 68 da Lei Nacional nº 8.666/93;



n - Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;

o - Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela fiscalização;

p - Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços ou obras objeto deste Projeto;

q - Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços ou obras, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;

r - Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços ou obras sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática, principalmente ao prescrito na Resolução CONAMA n.º 307;

16.1.1.3. A contratada será penalizada com multas pecuniárias no valor correspondente até 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado, de acordo com a inflação cometida a critério da fiscalização.

16.1.2. Declaração de inidoneidade.

16.1.2.1. A pena de declaração de inidoneidade aplicar-se-á nos casos de:

a - condenação definitiva de qualquer diretor, sócio-gerente ou procurador com poderes de gestão e decisão em nome da empresa contratada, por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, desde que não seja imediatamente afastado;

b - Condenação criminal de qualquer diretor, sócio-gerente ou procurador com poderes de gestão e decisão em nome da empresa contratada, por crime doloso contra a vida, transitada em julgado, desde que não seja imediatamente afastado;

c - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d - Demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, inclusive, apresentação de informação falsa ao CONTRATANTE, ou para Fiscalização, em proveito próprio ou de terceiros ou em prejuízo destes.

e - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada, exclusivamente, por decisão do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no



prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.1. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

17.1.1. Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

17.1.2. Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela Contratada no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 5 % (cinco), sobre o valor estabelecido.

17.1.3. Autuada a infração a Contratada será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 2 (dois) dias.

17.1.4. De cada infração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

17.1.5. Os recursos de infrações serão julgados por Comissão designada pela SEMOB, com número mínimo de 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes;

17.1.6. Da decisão denegatória da Comissão cabe recurso a autoridade máxima do Município, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.

17.1.7. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;

17.1.8. A autuação da infração não desobriga à Contratada de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;

18. DAS DEFINIÇÕES GERAIS:

18.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

18.2. CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.

18.3. Fiscal de Contrato – preposto designado pela CONTRATANTE, inerente a acompanhar o objeto contratado, para exercer a fiscalização do contrato.



18.4. Prática de Obras: Normas contidas na portaria Federal Nº 2296 de 23/7/1997 do M.A.R.E. Publicada no D.O. da União de 31/07/1997 Seção I constando as práticas de projeto, construção e manutenção dos serviços e que serão utilizadas como base das especificações técnicas nos serviços a serem executados e constantes da planilha de serviços, tendo o mesmo valor das referidas especificações técnicas como se aqui tivessem sido transcritas, devendo a Contratada delas ter conhecimento antes do ato passando a ser parte integrante e complementar ao presente Projeto Básico.

18.5. Planilha Orçamentária – Documento integrante deste ato, que servirá de base para elaboração dos mapas de medição e acompanhamento dos serviços, não se admitindo na mesma, preços irrisórios ou inexeqüíveis de acordo com o prescrito no art.º 48 da Lei 8666/93.

Danilo Goretti Villa Verde

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº. 021 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 021 / 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura / Carimbo do representante legal



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 13.411/2017 Carta Convite nº 021 / 2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 021/2017

CREENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 021 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13411/2017

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE DOIS LETREIROS
INDICATIVOS DO NOME DA CIDADE
DE SAQUAREMA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº13411/2017, regido pela Lei nº 8666/93, e conforme Convite nº 021 / 2017, parte integrante do presente contrato, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de dois letreiros indicativos do nome da Cidade de Saquarema, conforme especificado no Memorial Descritivo e no Projeto Básico anexos ao Edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento de cada parcela, até o limite máximo estabelecido no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro: Pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO



5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (_____) meses, começando a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato. Os 5 (cinco) dias a que antecedem o início da contagem do prazo de execução, a que se refere o subitem anterior, não serão computados na contagem dos prazos de execução. Correspondem, assim, ao período a ser concedido pelo Fiscal à contratada, para fins de mobilização.

Parágrafo Primeiro - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

Parágrafo Segundo - Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão às diretrizes estabelecidas no "Cronograma Físico-Financeiro de desembolso", anexo ao Edital de Convite nº _____, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

7.2. A multa a que alude o item 7.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

7.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a



CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

7.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

7.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.



9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da Fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do MUNICÍPIO, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irremovível, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado, somente em suas parcelas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

14.1. De modo a atender ao que dispõe o inciso I, art. 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá se apresentar registro, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicações das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico qualificado que se responsabilizara pelos trabalhos para realização do objeto da licitação.

14.2. A Certidão deverá estar atualizada quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

15.1. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Nacional nº 8.666/93, a Contratada deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato.

16.2. De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Nacional nº 8.666/93, a seguir está informado às normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho a serem observadas pela Contratada para execução do objeto deste Contrato



16.2.1. Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);

16.2.2. A contratada deverá fornecer e utilizar, adequadamente, ferramentas e instrumento de trabalhos próprios, de boa qualidade, em bom estado e em quantidade compatível com o número de equipes e volume de serviços a serem executados, obedecendo à relação contida no presente Projeto Básico, mantendo, inclusive, o conjunto mínimo para cada profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, ____ de _____ de 2017.

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 13.411/2017
RUBRICA _____ FLS.

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Atestado de Visita Técnica ou Renúncia

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema - RJ

Carta Convite: 021/2017.
Processo: 13.411/2017.

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou o local das obras e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedor da área onde serão executadas as obras objeto da **Carta Convite Nº XX/2017**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



Anexo IX MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na construção de dois letreiros indicativos do nome da cidade a serem instalados na cidade de Saquarema- RJ, conforme projeto em anexo.

LOCAIS:

- 1 - Praça Nossa Senhora Nazareth – Av. Barão de Saquarema
- 2 - Mirante Morro da Cruz – Av. Saquarema.

2. GENERALIDADES.

Compete ao executante da obra efetuar completo estudo do projeto e discriminações técnicas fornecidas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Haverá necessidade de desenvolvimento de projeto executivo, com apresentação para aprovação pela fiscalização.

Contrato de prestação de serviços de construção sob regime de empreitada global.

Prazo de execução dos serviços 45 (quarenta e cinco) dias diretos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas técnicas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

No cálculo do valor da mão de obra dos serviços a serem realizados, foram considerados os encargos para trabalho em horário diurno.



Qualquer dúvida na especificação técnica, ou caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

4. DESCRITIVO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

O Projeto básico de arquitetura ora apresentado deverá ser complementado com o projeto executivo, a cargo da empresa encarregada da construção.

1.1.1 Projeto cálculo estrutural.

1.1.2 Projeto de locação das fundações.

1.2 Placas de Obra

Fornecer e instalar duas placas de obra, com o nome de seu responsável técnico, placas necessárias padrão da prefeitura em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. Placas de avisos indicativos de obra, conforme modelo.

1.3 Tapumes de fechamento do canteiro de obra.

Fornecer dois tapumes de fechamento com bom acabamento em chapa de madeirit plastificada de 18 mm com altura de 2,20m.

1.4 Locação fundações.

Locação das fundações no local especificado no projeto executivo.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Serviços relativos a movimentos de terra, tanto para corte quanto para aterros necessários.

2.2 Serviços de retirada e refazimento dos blocos intertravados do piso.

2.3 Retirada de resíduos em caçamba e bota fora.

3.0 FUNDAÇÕES.

3.1 Mod. 01 - Sapata de concreto armado corrida, nas dimensões de 7,00x0,80x0,30 metros, considerando uma profundidade aproximada de 0,80 m. Formas em madeira de chapa resinada

3.2 Mod. 02 - Sapata de concreto armado corrida, nas dimensões de 5,00x0,80x0,30 metros.

As fundações e vigas deverão ser impermeabilizadas, aplicar um impermeabilizante sobre toda a superfície da fundação (laterais e topo), antes de fechar as cavas. A aplicação se faz com uma trincha, como se fosse uma pintura, usando sempre pelo menos duas demãos.

4.0 ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA.

A estrutura pré-moldada para a construção consiste em:



4.1 Mod. 01 - Viga inferior 7,00x0,30x0,20 m, com altura das letras e ícone volumétricas de 0,80 metros;

4.2 Mod. 02 - Viga inferior 5,00x0,30x0,20m, com altura das letras e ícone volumétrico de 0,80 m,

5.0 COMUNICAÇÃO VISUAL.

Fornecimento e instalação de dois letreiros com dimensões de 7,00x1,10x0,20 m e 5,00x1,90 x0,20 m. com letras Block Letter nas medidas de 0,80 m de altura e com espessura de 0,20 m, com a seguinte expressão: "EU"ícone coração"SAQUAREMA e CAPITAL NACIONAL DO SURF nas medidas de 3,00 x 0,25 m. Fonte padrão. Execução da forma para moldagem em recorte digital no formato proporcional as medidas da fonte. Fabricação em concreto celular com armação em malha de aço soldada, estrutura de suporte em aço inox para ancoragem na viga pré-moldada. Acabamento com aplicação de massa epóxi, dando um acabamento liso sem imperfeições, e finalizando com pintura epóxi na cor branca nos blocos de letras e vermelho no ícone "coração"..

6.0 PINTURA DA ESTRUTURA.

Tratamento em massa acrílica e pintura com tinta acrílica nas cores branca e verde como referência do projeto.

7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA.

A limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, por parte da empresa executora. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho á mesma é de inteira responsabilidade da Contratada.

Danilo Giretti Villa Verde
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Anexo X MEMORIA DE CÁLCULO

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

Projeto Executivo Estrutura e locação.

3.0 7,00x0,30 m = 2,10 m²

4.0 5,00x0,30 m = 1,50 m²

5.0 Total = 3,60 m²

Projeto de locação das fundações.

6.0 7,00x0,30 m = 2,10 m²

7.0 5,00x0,30 m = 1,50 m²

8.0 Total = 3,60 m²

1.2 Placa de Obra.

9.0 1,00x1,00 m = 1,00 m²

1.3 Tapumes de fechamento dos canteiros de obra.

10.0 12,00x2,20 m = 26,40 m²

11.0 4,00x2,20 m = 8,80 m²

12.0 10,00x2,20 m = 22,00 m²

13.0 4,00x2,20 m = 8,80 m²

14.0 Total = 66,00 m²

1.4 Locação fundações.

2 7,00x0,30 m = 2,10 m²

3 5,00x0,30 m = 1,50 m²

4 Total = 3,60 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Serviços relativos a movimentos de terra, tanto para corte quanto para aterros necessários.

15.0 7,00x0,40x0,80 m = 2,24 m³

16.0 5,00x0,40x0,80 m = 1,60 m³

17.0 Total = 3,84 m³

2.2 Serviços de retirada e refazimento dos blocos intertravados do piso.

18.0 6,00x0,50 m = 3,00 m²

2.3 Retirada de resíduos em caçamba e bota fora.

19.0 7,00x0,40x0,80 m = 2,24 m³ x 30% - 2,92 m³

20.0 5,00x0,40x0,80 m = 1,60 m³ x 30% - 2,10 m³

21.0 Total = 5,02 m³ - 2 caçambas de 5 m³ uma para cada local.



3.0 FUNDAÇÕES.

3.1 Mod 01 - Sapata de concreto armado corrida, nas dimensões de 7,00x0,80x0,30 metros, considerando uma profundidade aproximada de 0,80 m.
Forma Madeira

22.0 7,00x0,30x0,80 m = 2,24 m³

23.0 5,00x0,30x0,80 m = 1,60 m³

24.0 Total = 3,84 m³

Impermeabilização

25.0 14,00x0,80x m = 11,20 m² / 0,30x0,80 m = 2,40 m²

26.0 10,00x0,80x m = 8,00 m² / 0,30x0,80 m = 2,40 m²

27.0 Total = 24,00 m²

Concreto FCK 25 mpa

28.0 7,00x0,30x0,80 m = 2,24 m³

29.0 5,00x0,30x0,80 m = 1,60 m³

30.0 Total = 3,84 m³

3.2 Mod 02 - Sapata de concreto armado corrida, nas dimensões de 5,00x0,80x0,30 metros.

4.0 ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA.

A estrutura pré-moldada para a construção consiste em:

4.1 Mod 01 - Viga inferior 7,00x0,30x0,20 m, com altura das letras e ícone volumétricas de 0,80 metros;

4.2 Mod 02 - Viga inferior 5,00x0,30x0,20m, com altura das letras e ícone volumétrico de 0,80 m,

31.0 7,00 m

32.0 5,00 m

33.0 Total = 12,00 m

5.0 COMUNICAÇÃO VISUAL.

serão instalados letreiros com a seguinte expressão: "EU" ícone coração"SAQUAREMA e CAPITAL NACIONAL DO SURF. Fonte padrão.

22 unidades de BlockLetter 0,80x0,20 m

02 unidades Ícone "Coração"

02 unidades frase "CAPITAL NACIONAL DO SURF"

6.0 PINTURA DA ESTRUTURA.

Tratamento em massa acrílica e pintura com tinta acrílica nas cores de referência do projeto.

34.0 14,00x0,30x m = 4,20 m² / 0,30x0,30 m = 0,90 m²

35.0 10,00x0,30x m = 3,00 m² / 0,30x0,30 m = 0,90 m²

36.0 Total = 9,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



Processo nº 13.411/2017
RUBRICA _____ FLS.

7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA.

37.0 9,00x2,00 m = 18,00 m²

38.0 7,00x2,00 m = 14,00 m²

39.0 Total = 32,00 m²

Danilo Giretti Villa Verde
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Anexo XI

PLANILHA ORÇAMENTARIA	V.01	Data
PROJETO BASICO PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS LETREIROS INDICATIVOS NA CIDADE DE SAQUAREMA - RJ		14/08/2017

ORÇAMENTO SINTETICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						5.853,92
Serviços Técnicos							
1.1.1	01.050.0035-0 (EMOP)	Projeto Executivo Estrutura e locação	m ²	7,25	35,33	256,14	
1.1.2	CREA RJ/CAURJ	Responsabilidade Tecnica RRT / ART	unid	1,00	197,50	197,50	
1.2	74209/001 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada de aço	m ²	2,00	449,22	898,44	
1.3	74220/001 (SINAPI)	Tapume em chapa de madeira compensada 6 mm pintura	m ²	66,00	67,62	4.462,92	
1.4	73992/001 (SINAPI)	Locação obra fundações	m ²	3,60	10,81	38,92	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						2.232,62
2.1	96526 (SINAPI)	Escavação manual de vala	m ³	3,84	295,45	1.134,53	
2.1.1	94342 (SINAPI)	Aterro manual compactado	m ³	3,84	90,13	346,10	
2.2	92401 (SINAPI)	Retirada com reaproveitamento e posterior colocação de piso intertravado	m ²	3,00	69,13	207,39	
2.3	04.014.0095-0 (EMOP)	Retirada de residuos em caçamba de 5 m ²	unid	2,00	272,30	544,60	
3.0	FUNDAÇÕES						10.555,81
3.1	92266 (SINAPI)	Fabricação de Formas para vigas chapa madeira plastificada 18mm	m ²	3,84	79,71	306,09	
3.2	73929/004 (SINAPI)	Impermeabilização estruturas enterradas	m ²	24,00	71,20	1.708,80	
3.3	95957 (SINAPI)	Execução de estrutura de Concreto armado	m ³	3,84	2.224,20	8.540,93	
4.0	ESTRUTURA PRE-MOLDADA						6.742,20
4.1	73770/001 (SINAPI)	Pre-Moldada externa concreto armado 0,25x0,40x1,14 FCK=25MPA aço CA-50 inc vigota horizontal	m	12,00	561,85	6.742,20	
5.0	COMUNICAÇÃO VISUAL						19.200,00
5.1	Cotação	Letreiro Letras em Block Letter	unid	1,00	18.900,00	19.200,00	
6.0	PINTURA ESTRUTURA						334,89
6.1	88496(SINAPI)	Aplicação e lixamento de massa acrilica, duas demãos	m ²	9,00	25,93	233,37	
6.2	88489(SINAPI)	Pintura com duas demãos de tinta acrilica fosca na cor branca,	m ²	9,00	11,28	101,52	
7.0	LIMPEZA						97,92
7.1	9537(SINAPI)	Limpeza Final da Obra	m ²	32,00	3,06	97,92	
8.0	TOTAL						45.017,36
9.0	BDI				25,40	%	11.434,41
10.0	TOTAL GERAL						56.451,77

BDI - 25,40 %

Base SINAPI - Sem desoneração - 08/2017

Leis Sociais -Padrão SINAPI - (embutido no valor da mão de obra)



Base EMOP - Sem desoneração -
03/2017
Leis Sociais - EMOP - (embutido no
valor da mão de obra)

COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	7,00%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	1,23%
Administração Central	6,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	1,27%
BDI Total	25,40%

OBS:

- 1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:**

$$\text{BDI} = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

**D = RISCOS, SEGUROS E
GARANTIAS;**

E = ISS + PIS + COFINS



Anexo XII

Cronograma	Data	14/08/2017
PROJETO BASICO PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS LETREIROS INDICATIVOS NA CIDADE DE SAQUAREMA - RJ		

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	V.TOTAL	DIAS			%
			15	30	45	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.853,92	5.853,92	-	-	13,00%
			100,00%			
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	2.232,62	1.688,02		544,60	4,96%
			75,60%		24,40%	
3.0	FUNDAÇÕES	10.555,81	5.277,91	5.277,90		23,45%
			50,00%	50,00%		
4.0	ESTRUTURA PRE-MOLDADA	6.742,20	-	6.742,20		14,98%
				100,00%		
5.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	19.200,00	-	9.600,00	9.600,00	42,65%
				50,00%	50,00%	
6.0	PINTURA ESTRUTURA	334,89	-	-	334,89	0,74%
					100,00%	
7.0	LIMPEZA	97,92	-		97,92	0,22%
					100,00%	
8.0	TOTAL	45.017,36	12.819,85	21.620,10	10.577,41	100,00%
9.0	BDI	11.434,41	3.256,24	5.491,51	2.686,66	
10.0	TOTAL GERAL	56.451,77	16.076,09	27.111,61	13.264,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



Processo nº 13.411/2017
RUBRICA _____ FLS.

Anexo XIII

Plantas / Perspectivas – meio magnético